



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 956/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 707/15

O presente projeto, de autoria Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação de uma modalidade de bilhete único com validade de trinta dias, destinado a passageiros esporádicos, com preço correspondente ao valor de 48 (quarenta e oito) vezes o preço de uma passagem regular e sem limite de utilização dentro de seu período de validade (desde que respeitado um intervalo de, no mínimo, duas horas entre viagens).

Na justificativa o Autor argumenta que, diferentemente do Bilhete Único Mensal, destinado àqueles que utilizam cotidianamente o transporte público municipal e que, na maioria das vezes, são residentes no município, o bilhete único com validade de trinta dias destinar-se-ia aos usuários esporádicos (turistas, por exemplo) que pretendem se deslocar no município por breve período e sem a necessidade de fazer um cadastro para usufruí-lo. O autor argumenta ainda que tal opção já existe em outras cidades com sistemas de transporte semelhantes ao de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública, após solicitar informações ao Executivo, apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/06/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

George Hato (MDB)

Reginaldo Trípoli (PV)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.